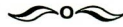




PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 12/90

DATA : 10 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Disciplina a confecção de quadros de galeria na Câmara Municipal de Toledo.

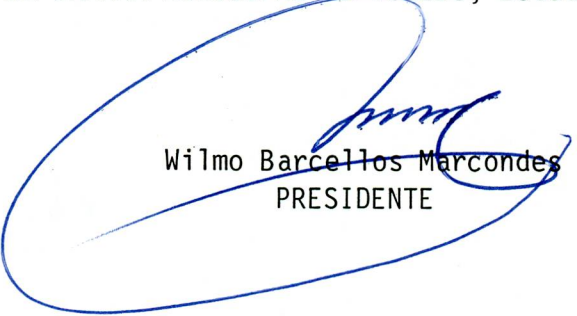
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A confecção de quadros da galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Toledo, integrantes das legislaturas passadas, presente e futuras, obedecerão a modelo-padrão a ser definido em regulamento.

Parágrafo único - O regulamento de que trata o **caput** deste artigo será estabelecido em ato da Mesa Executiva, a ser editado no prazo de trinta dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 1990.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

Publicada no "Jornal do Oeste",
nº 1.466, de 18/12/90, à pág. 2

Sérgio Leal cast. - 07.06.95
Acampo - 29.11.2000

Declaro que recebi fotocópia
desta Resolução (nº 12/90) nes-
ta data.

Toledo-PR, em 13/12/90.

Raulo Ricardo Torres



ALMOGADOVA